



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Ofício nº006/2025

Urucua/MG, 06 de janeiro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor

José Otávio Machado

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Urucua/MG.

Assunto: Solicitação de Informações sobre a Nova Área do Lixão com Base em Legislação Ambiental

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações detalhadas sobre a nova área destinada ao lixão do município. Essa solicitação é fundamentada nas preocupações e possíveis irregularidades apontadas por moradores e verificadas no local, que indicam que a mudança da área ocorreu sem observar as exigências legais e técnicas necessárias.

De acordo com informações preliminares, a nova área apresenta as seguintes inconsistências:

1. **Ausência de construção de aterro sanitário** adequado;
2. **Falta de impermeabilização do solo**, essencial para evitar contaminações ambientais;
3. **Inexistência de coletor de chorume**, fundamental para a proteção ambiental e da saúde pública;
4. **Ausência de licenciamento ambiental**, exigido pela legislação vigente;
5. **Desrespeito às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.**

Amparo Legal:

A presente solicitação está respaldada nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):

Assinatura

Assinatura

Recebido 09/01/25 - 09.04 horas



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Art. 9º Prioriza a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Art. 54 Determina o encerramento de lixões e a implantação de aterros sanitários pelos municípios.

- **Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais:**

Art. 54 Prevê sanções para quem causar poluição prejudicial à saúde ou ao meio ambiente.

- **Constituição Federal de 1988:**

Art. 225 Estabelece que é dever do Poder Público assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado para a população.

- **Resoluções do CONAMA:**

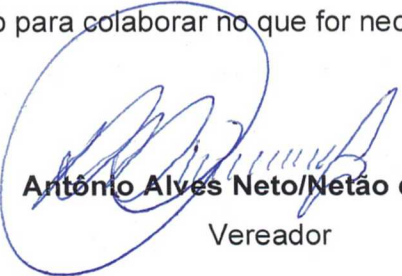
Resolução CONAMA nº 404/2008: Dispõe sobre critérios técnicos para a disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários.

Diante dessas normas, solicito que sejam informados os critérios utilizados para a escolha da nova área, as medidas adotadas para atender às exigências legais e ambientais, e o cronograma de ações planejadas para regularizar a situação.

Reitero a importância de que essa questão seja tratada com máxima prioridade, considerando seus impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

Aguardo retorno no prazo regimental para o esclarecimento dessas questões e coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,


Antônio Alves Neto/Netão do Povo
Vereador